

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 21 de Julho de 2022

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

MARJORIE KAUFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

MARJORIE KAUFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Protocolo: 2022000748178

PORTARIA SEMA Nº 131, de 18 de julho de 2022

Institui Grupo de Trabalho para tratar das políticas de remineralizadores no Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 22/0500-0002068-7.

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de tratar da discussão e formulação de políticas públicas relacionadas aos remineralizadores no Estado do Rio Grande do Sul, que terá duração de 90 dias.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- II – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV – Procuradoria-Geral do Estado;
- V – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; e
- VI – Secretaria de Comunicação.

§ 1º Serão convidados pela coordenação para participar do Grupo de Trabalho, representantes de entidades da sociedade civil organizada, bem como representantes dos seguintes órgãos:

- I – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistências Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS;
- II – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- III – Serviço Geológico Brasileiro – SGB/CPRM;
- IV – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;
- V – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/RS.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Departamento de Mineração da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades de que trata o "caput" deste artigo serão indicados pelos respectivos titulares ou representantes legais à Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura.

§ 4º A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades estaduais e federais, bem como as representações sindicais e associativas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, deverá apresentar suas conclusões à Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul, após os 90 dias de duração dos trabalhos.

Art. 4º A função de membro do Grupo de Trabalho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARJORIE KAUFFMAN

Secretária Estadual da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.